



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

LEI Nº 686, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO
SALÁRIO AOS VEREADORES DO
PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
DO NORTE/AL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

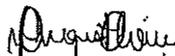
Art. 1º - Os Vereadores do Município de Santa Luzia do Norte/AL, perceberão o décimo terceiro salário, desde que em efetivo exercício de mandato, a ser pago no mês de aniversário de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art.7º inc. III; art.37º, inc. XV e 39º, §3ª e 4º.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Lei corresponderá à quantia remuneratória do subsídio mensal do vereador.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sem efeito retroativo, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 27 de dezembro de 2022.


MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito